

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022

RECIBO

Declaro(amos), para os devidos fins, que recebi(emos), em ____/____/2022, o Edital e Anexos da Licitação a ser realizada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, registrada sob o nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada (**Agência**) - **para a oferta de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE**, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo e Edital e seus Anexos.

Por ser verdade, firmo(amos) o presente, para que surta seus efeitos legais.

Carimbo

_____, ____ de 2.022.

(Nome e assinatura do representante legal)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO* dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

NOME DA LICITANTE (por extenso):

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL/CEL:

E-MAIL:

OBS.: Visando comunicação futura entre a Fundação UNIRG e essa empresa, solicitamos preencher este recibo de retirada de Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: **cpl@unirg.edu.br**, ou na sede, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Fundação UNIRG, situada na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. A não remessa do Recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital e quaisquer informações adicionais.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022

A FUNDAÇÃO UNIRG, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 1221/2021, torna público a quem possa interessar, que por determinação do Presidente da Fundação UNIRG, Sr. Thiago Piñeiro Miranda, e em conformidade com este Instrumento Convocatório e Processo Administrativo nº 2021.02.082831 e PAE nº 617/2022 a participar do presente certame licitatório, a ser realizada na MODALIDADE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada Global, **Tipo: MELHOR TÉCNICA**, para seleção e contratação de uma empresa especializada (**Agência**) - **para a oferta de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE**, sob a égide da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e Decreto 4.563, de 31 de dezembro de 2002 e alterações posteriores; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as demais normas aplicáveis à área atinente ao objeto, e as disposições deste Edital e seus anexos.

AS CÓPIAS DOS EDITAIS PODERÃO SER RETIRADAS NO PORTAL www.unirg.edu.br/unitransparência/licitações/editais, SOLICITADAS ATRAVÉS DO E-MAIL cpl@unirg.edu.br OU PELO TELEFONE (63) 3612 - 7505/7723.

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1. Os **invólucros** com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

1.1.1 Dia: 29/11/2022.

1.1.2 Hora: 09:00 h.

1.1.3 Local: no Auditório, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, nº 2.432, 1º piso, 3º pavilhão, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

1.2. Se não houver expediente nessa data, os **invólucros** serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

1.3. A abertura dos **invólucros** e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.

1.4. Os **invólucros** com os documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

1.5. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário local.

1.6. Os serviços publicitários objeto da presente licitação apenas serão contratados junto a Agências de Propaganda que detenham o Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se à contratação de 1(uma) empresa especializada (**Agência de publicidade e propaganda**) - **para a oferta de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE**, para atender a Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG, que apresente capacidade técnica e

operacional para executar atividades de planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação (*web*), serviços de panfletagem e distribuição de cartazes se necessário e intermediação de serviços de comunicação no geral, sempre com a meta de contribuir para a promoção da Instituição e suas ações, por meio de uma comunicação integrada, criativa e estratégica.

a) Para avaliação da Proposta Técnica, a agência participante deverá produzir uma campanha hipotética do Vestibular 2022/2 da UnirG, para os Cursos de Graduação (alínea 4) do Briefing, no orçamento de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) por ano.

2.1.1. Os serviços compreendem o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, de competência Assessoria de comunicação, aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2.1.2. Também integram o referido objeto as atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;

b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, tais como, serviços técnicos de desenvolvimento e criação de peças gráficas (*banner, post, avatar, capa*) para as principais mídias e redes, entre outras formas criadas para divulgar as ações e aumentar a visibilidade da marca UnirG.

c) À produção e à execução técnica das peças e ou materiais publicitários criados pela agência contratada;

2.1.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 2.1.2 terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ANUNCIANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária;

2.2. Os serviços previstos no subitem 2.1.2 **não** abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.2.1. Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.3. Para prestação dos serviços serão contratadas 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominadas Agência, Licitante ou Contratada.

2.3.1. O serviço do presente objeto será contratado com agência de propaganda cuja atividade seja disciplinada pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.3.2. A agência a ser contratada atuará por ordem e conta da ANUNCIANTE, em conformidade com art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.2 e de veículos e demais meios de divulgação, para transmissão de mensagens publicitárias.

2.3.3. A agência contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos neste Edital.

2.3.4. A agência contratada atuará de acordo com a ANUNCIANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens 2.1.1 e 2.1.2.

2.3.5. Para a execução dos serviços e a seleção interna de que trata o art. 2º, § 4º, da Lei nº 12.232/2010, a ANUNCIANTE utilizará procedimento de seleção interna entre às agências, cuja metodologia será aprovada pela administração em questão e publicada em imprensa oficial.

3. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Fundação UNIRG, desde que os pedidos tenham sido recebidos até **05 (cinco) dias úteis antes** da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

3.1.1. Por carta ou ofício protocolizado na Comissão de Licitações, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, nº 2.432, 1º piso, 3º pavilhão, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, de 2ª a 6ª feira, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h.

3.1.2. Pelo e-mail: cpl@unirg.edu.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, pelo sítio www.unirg.edu.br/unitransparência/licitações, sem informar a identidade da licitante consulete e de seu representante.

3.4. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 01), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

3.5. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço eletrônico para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

3.6. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no item 1 deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL:

4.1.1. O cidadão que não se manifestar até 05 (cinco) dias antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

4.1.2. A licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

4.2. Considera-se licitante para efeito do subitem 4.1.2 a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

4.3. O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente, de 2ª a 6ª feira, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso - Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO OU enviada por **e-mail** com a documentação completa dentro do prazo legal para cpl@unirg.edu.br.

4.3.1. As impugnações enviadas por email, deverão ser confirmadas o recebimento pela empresa interessada, junto a CPL pelo telefone (63) 3612-7505/7723, pois a mesma não se responsabiliza por emails enviados e que foram para a caixa do SPAM.

4.4. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste Edital será recebida como mera informação.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.7. Eventuais recursos referentes a presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de **cinco dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Presidência por intermédio da **CPL**, no endereço mencionado no **item 4.3.**, observando no que couber o subitem **4.3.1**.

4.8. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

4.9. Recebida(s) a(s) impugnação (ões), ou esgotado o prazo para tanto, a **CPL** poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva(s) impugnação (ões) a autoridade superior, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

4.10. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

4.11. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela **CPL**.

4.12. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a **CPL** motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Certame, a AGÊNCIA que atender a todas as condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

5.2. Não poderão participar desta licitação a licitante:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.2.2 . **Nenhuma licitante poderá participar deste certame sem estar certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.**

5.3. A participação na presente licitação implica tacitamente, para a licitante, na confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o **invólucro** n.º 1, e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. Somente poderá se manifestar nas sessões relacionadas ao presente Edital o representante legal de cada licitante, que, além do documento de identificação, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação o instrumento do contrato de mandato, público ou particular, que comprove sua condição de representante da licitante.

5.4.1. Nenhum licitante poderá participar desta Concorrência com mais de **01 (uma)** Proposta.

5.5. Após o início da sessão pública de abertura dos **invólucros** contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, não será admitido que nenhuma outra empresa retardatária participe da presente licitação.

5.6. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

5.7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso

6. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

6.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia junto com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos **invólucros** com as Propostas Técnica e de Preço.

6.1.1. Os documentos mencionados no subitem 6.1 deverão ser apresentados fora dos **invólucros** que contêm as Propostas Técnicas e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

6.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

6.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.4. Caso a licitante não deseje se fazer representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos **invólucros** diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 1.1.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em **invólucro distintos e separados**, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

7.1.1. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) **invólucros** distintos, a saber:

- a)** Plano de Comunicação Publicitária - **Via não Identificada: invólucro** nº 1, fornecido pela **CPL**;
- b)** Plano de Comunicação Publicitária - **Via Identificada: invólucro** nº 2;
- c)** Demais informações integrantes da Proposta Técnica: **invólucro** nº 3.

INVÓLUCRO Nº 1

7.1.1.1. O **Invólucro Nº 1**, Proposta Técnica, deverá conter: Plano de Comunicação Publicitária (**VIA NÃO IDENTIFICADA**) deverá conter: **Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia**. O **invólucro** nº. 1, **NÃO** poderá ter: nenhuma identificação externa; estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, e deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do **invólucro** nº 2.

7.1.1.1.1. A **CPL** só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária - **Via não Identificada**, se estiver **acionado no invólucro padronizado**, fornecido obrigatoriamente, pela **CPL**;

7.1.1.1.2.

O Plano de Comunicação Publicitária - **Via não Identificada**, deverá ser redigido em língua portuguesa, exceto para expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- Em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- Capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m², orientação retrato, ambas em branco;
- Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75gr/ m², orientação retrato;
- Com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- Com textos justificados;
- Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- Com texto e numeração de páginas em fonte “arial”, tamanho 12 pontos, na cor preta;
- Com numeração em todas as páginas pelo editor de texto, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Sem identificação da licitante.

7.1.1.1.2.1. As especificações do subitem **7.1.1.1.2** aplicam-se, no que couber, ao subquesto “Ideia Criativa”.

7.1.1.1.2.2. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto “Estratégia de Mídia e Não Mídia”, poderão ter fontes tipográficas habitualmente utilizadas nesses documentos.

7.1.1.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária - **Via não Identificada**, não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

7.1.1.1.4. Os exemplos de peças que integram a “Ideia Criativa”, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do **invólucro** nº 1.

7.1.1.1.5. O **invólucro** nº 1, poderá ser retirado exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente no endereço: sala da CPL, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, nº 2.432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h.

INVÓLUCRO Nº 2

7.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária Via **Identificada**, deverá estar fechado e rubricado no fecho e ser apresentado no **invólucro** nº 2, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

INVÓLUCRO Nº 2

PROPOSTA TÉCNICA: Plano de Comunicação Publicitária
VIA IDENTIFICADA: (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia)
Razão Social da Licitante:
CNPJ/MF:
Concorrência Pública nº 001/2022

7.1.2.1. O **invólucro** nº 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

7.1.2.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária - **Via Identificada**, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, deverá constituir-se em uma **cópia da via não identificada**, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

INVÓLUCRO Nº 3

7.1.3. Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, deverá estar fechado e rubricado no fecho e ser apresentado no **invólucro** nº 3, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

INVÓLUCRO Nº 3

PROPOSTA TÉCNICA: (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

Concorrência Pública nº001/2022

7.1.3.1. O **invólucro** nº 3 será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.3.2. O **invólucro** nº 3 e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas

de Comunicação) **NÃO** poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - **Via não Identificada** e que permita a identificação da autoria da mesma, antes da abertura do **invólucro** nº 2.

INVÓLUCRO Nº 4

7.1.4. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no **invólucro** nº 4, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

INVÓLUCRO Nº 4

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

Concorrência Pública nº 001/2022

7.1.4.1. O **invólucro** nº 4 será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada no documento referido no subitem 12.3 deste Edital, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. PROPOSTA TÉCNICA (invólucros nº 1, 2 e 3)

8.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

8.1.1. Plano de Comunicação Publicitária: a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no *Briefing* (**Anexo I** deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

8.1.1.1. Subquesito 1 -Raciocínio Básico: sob a forma de texto, que apresentará: um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária contidas no *Briefing*;

8.1.1.2. Subquesito 2 -Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante:

a) Apresentará e defenderá a temática e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema de comunicação específico;

b) Explicação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

8.1.1.3. Subquesito 3 -Ideia Criativa: a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

a) Apresentará **relação** de **todas** as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto na alínea a do subitem 8.1.1.3.1 (a seguir);

b) Apresentará **exemplos** de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação;

c) O roteiro, *layout*, *story-board* impresso e “monstro” de spot de rádio a que se refere o quesito **ideia criativa** estão limitados a **uma peça** para cada mídia de veiculação proposta pela agência.

8.1.1.3.1. Os exemplos de peças:

a) Estão limitados a **10 (dez)**, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) Podem ser apresentados sob forma de:

- Roteiro, *layout* e *story-board* impressos para qualquer meio
- Para qualquer peça;
- “Monstro” ou *layout* eletrônico, para o meio rádio;
- *Storyboard* animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;
- ‘Boneca’ ou *layout* montado dos materiais de não mídia.

c) Só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;

d) Apresentados como parte de um *kit* serão computados individualmente no limite de que trata a alínea “a” do subitem 8.1.1.3.1.

8.1.1.4. Estratégia de Mídia e não Mídia - constituída de:

a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função de verba referenciada no *Briefing* sob forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) Simulação de plano de distribuição de **todas** as peças e/ou material destinado à veiculação, exibição, exposição ou distribuição, sob forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas.

8.1.1.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

8.1.1.4.2. No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

8.1.1.4.3. Na simulação de que trata a alínea “b” do subitem 8.1.1.4:

a) Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;

b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;

c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

8.1.1.4.4. Os demais subquestitos para a composição e avaliação da Proposta Técnica, são os constantes no ITEM 7 do *Briefing*.

8.1.2. Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:

a) Relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridos pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho,

na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) A discriminação das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Fundação e Universidade UnirG, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

8.1.3. Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos /expostos pela licitante.

8.1.3.1. Poderão ser apresentadas até dez peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça.

8.1.3.2. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.

8.1.3.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

8.1.3.4. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela UnirG.

8.1.3.5. As peças que constituem o **relatório** estão limitadas a três para cada uma das mídias de veiculação selecionadas pela licitante, como as mais representativas de suas características, observado o limite total fixado no subitem 8.1.3.1.

8.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados até dois cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

8.1.4.1. Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Fundação e Universidade UnirG;

8.1.4.2. É permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

a) O texto pertinente ao Plano de Campanha Publicitária está limitado **a oito páginas**, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente, apenas para separar os textos dos quesitos, a página com a relação prevista na alínea **“a”** do subitem 8.1.1.3, os roteiros das peças de que trata a alínea **“b”** do subitem 8.1.1.3 e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas **“a”** e **“b”** do subitem 8.1.1.4

b) A critério da Fundação e Universidade de Gurupi UnirG, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

9. PROPOSTA DE PREÇOS (invólucro nº 4)

9.1.A Proposta de Preços deverá ser apresentada de conformidade com o estabelecido no **Anexo II**.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à CPL pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

10.1.1. As licitantes classificadas no julgamento final das Propostas que não apresentarem os Documentos de Habilitação na referida sessão serão excluídas do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 10.6.12.

10.1.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados no **invólucro nº 5**, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

INVÓLUCRO Nº 5
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Licitante:
CNPJ/MF:
Concorrência Pública nº 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. O **invólucro** nº 05 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.3. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

a) em original; ou

b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

c) em cópia autenticada por cartório competente; ou

d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela CPL, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

10.4. Os Documentos de Habilitação, de preferência, deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

10.5. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da CPL.

10.6. O **invólucro** "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.6.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

a.1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro comercial, em caso de empresa individual.

10.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa de Débito Estadual;

c) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

d) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

10.6.2.1. As certidões que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta dias) contados da data da respectiva emissão.

10.6.2.2. Qualificação Técnica:

a) A apresentação de atestado (s) de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto da Concorrência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF.

a.1) O documento mencionado neste item deverá ser assinado por servidor/funcionário com competência para atestar tal capacidade da licitante. E, no caso do Atestado ser emitido por entidade privada, deverá ser feito o reconhecimento de firma em Cartório.

b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.232/2010;

b.1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

b.2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.6.4. Qualificação Econômico - Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e /ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade;

a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.5. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante;

10.6.6. Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o

balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

10.6.7. Apresentar declaração com seguintes índices demonstrativos, **devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa** (nome e o número do registro no CRC), **e pelo responsável legal da licitante**, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo **subitem 10.6.4.b;**

10.6.7.1. Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula: **$ILC = AC / PC$.**

10.6.7.2. Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula: **$ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP)$.**

10.6.7.3. Índice de Solvência Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula: **$ISG = AT / (PC+ELP)$.**

10.6.7.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens 10.6.7.1 a 10.6.7.3 são os a seguir identificados:

- a) **ILC** = Índice de Liquidez Corrente;
- b) **ILG** = Índice de Liquidez Geral;
- c) **ISG** = Índice de Solvência Geral;
- d) **AC** = Ativo Circulante;
- e) **RPL** = Realizável em Longo Prazo;
- f) **AT** = Ativo Total;
- g) **PC** = Passivo Circulante;
- h) **ELP** = Exigível em Longo Prazo.

10.6.7.5. Os índices contábeis previstos **nos itens 10.6.7.1, 10.6.7.2 e 10.6.7.3** são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995.

10.6.7.6. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei nº 8.666/93), a qual será exigida **somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).**

10.6.8. É obrigatória a apresentação das seguintes declarações (dentro do Envelope Documentos de Habilitação):

- I - DECLARAÇÃO**, de Cumprimento do Inciso XXXIII, do art. 7º C.F. (**ANEXO V**);
- II - DECLARAÇÃO**, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar (**ANEXO VI**);
- III - DECLARAÇÃO**, de Elaboração Independente de Proposta (**ANEXO VI**).

10.6.9. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da licitante e com o nº do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz; e
- c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.6.10. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, no prazo estabelecido, implicará no não cadastramento da Agência e, conseqüente, a inabilitação para participação no pleito.

10.6.11. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 5 do Edital, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

10.6.12. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Fundação UNIRG reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

10.7. Dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

10.7.1. A licitante enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, **deverá** apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o caso, (**vide Anexo VII**), acompanhada de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), que deverá ser **EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60 (SESSENTA DIAS)**, antes da abertura do certame, caso não conste data da validade.

10.7.1.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

10.7.2. O não atendimento do disposto no item **10.7.1**. Implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014, na presente licitação.

10.7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7.4. Ocorrendo o empate, ocorrerá o procedimento da seguinte forma:

10.7.4.1 A empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.7.4.2. Não ocorrendo à contratação da empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que atenderem rigorosamente o edital e seus anexos, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **10.7.4** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o seguinte:

a) Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).

b) A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

10.7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal, através de Autoridade competente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007).

10.7.7. Como condição de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores recebidos pela empresa declarada enquadrar-se como ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.7.8. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.7.9. A participação em licitação na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

10.7.10. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos **invólucros nº 1 e 3**, de caráter público.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação (**CPL**) receberá os **invólucros** com as Propostas Técnicas e de Preços, no local, dia e horário determinados neste Edital.

11.2.1. Os **invólucros nº1**, fornecidos pela **CPL**, somente serão por ela recebidos, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

11.2.2. A **CPL** não lançará nenhum código, sinal ou marca nos **invólucros** padronizados, não identificados, que contém o Plano de Comunicação Publicitária (**invólucro nº 1**).

11.3. A **CPL** abrirá os **invólucros nº 1 e 3** em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes. Em seguida, encaminhará os **invólucros nºs 1 e 3** à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

11.4. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, prevista na cláusula 13, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

11.4.1. Plano de Comunicação Publicitária

11.4.1.1. Raciocínio Básico – acuidade de compreensão: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Das características da Fundação e Universidade UnirG e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

b) Do problema específico que trata a campanha do vestibular da UnirG.

11.4.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

a) A adequação do conceito proposto ao *Briefing*;

b) Os desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Universidade de Gurupi UnirG com seu público preferencial;

c) A coerência da solução do problema de comunicação;

d) A exequibilidade dos meios de comunicação propostos para solucionar o problema de comunicação do vestibular;

e) Capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;

f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a UnirG e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos e a verba disponível.

11.4.1.3. Ideia Criativa:

a) Sua adequação aos objetivos da campanha definidos no *Briefing*;

b) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

c) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.

11.4.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

a) O conhecimento e análise dos veículos de comunicação e hábitos do público prioritário;

b) A consistência da distribuição de mídia e não mídia;

c) A economicidade na aplicação da verba.

11.4.1.5. Capacidade de Atendimento:

a) Qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição;

b) Tempo de experiência na área.

11.4.1.6. Repertório:

a) A ideia criativa e sua pertinência;

b) A clareza da exposição;

c) A qualidade da execução e do acabamento.

11.4.1.7. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

a) A concatenação lógica da exposição;

b) A evidência de planejamento publicitário;

- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

11.5. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100 (cem)** pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

11.5.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária (sessenta e cinco):

- a.1) Raciocínio Básico - dez,**
- a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária - vinte,**
- a.3) Ideia Criativa - vinte e cinco,**
- a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia - dez.**

b) Capacidade de Atendimento - 15 (quinze);

c) Repertório - 10 (dez);

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - 10 (dez).

11.5.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se uma casa decimal.

11.5.2.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

11.5.2.1.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

11.5.3. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

11.5.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

11.6. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;**
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (setenta) pontos;**
- c) Obter pontuação 0 (zero) em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 11.4.1.1 a 11.4.1.7 e 11.5.1 a 11.5.4.**

11.6.1. Conforme o § 2º do artigo 6º da Lei nº 12.232/10, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas, que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão técnica prevista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no § 1º do art. 10 da Lei n.º 12.232/10, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no invólucro nº 1.

11.7. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens **11.4.1.1, 11.4.1.2, 11.4.1.3 e 11.4.1.4.**

11.8. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela **CPL**, cuja data será divulgada na forma do **item 15** e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada:

a) A Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

b) A proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação.

12.2.1. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo II**, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/93, não será aceito:

a) **Desconto inferior a 5% (cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;**

b) Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;

c) Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores.

12.3. A **CPL** atribuirá pontos para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins.	$N = 1,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.	$N = 6,0 \times (5,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias - e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e	$N = 3,0 \times (5,0 - \text{Honorários})$

de elementos de comunicação visual.

Observação: para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos **desconto e honorários** serão substituídos nas fórmulas da coluna **Pontos** pelas respectivas percentagens que constarem da Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, apresentada pelas licitantes, sem o símbolo “%”.

12.3.1. A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma dos pontos dos quesitos constantes da tabela referida no subitem **12.3**.

12.3.2. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

12.3.2.1. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

12.3.2.1.1. O menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;

12.3.2.1.2. O menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores; o maior percentual de desconto sobre os custos internos.

12.4. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a **CPL** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas Propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

13. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

13.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Fundação e Universidade UnirG, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, as quais serão realizadas pela Subcomissão Técnica.

13.2. A Subcomissão Técnica será constituída de 03 (três) membros, formados em Comunicação, Publicidade ou *Marketing* ou que atuem em uma dessas áreas, nomeada por ato da Presidência da Fundação UNIRG, sendo que um dos membros não possuirá qualquer vínculo com a Fundação UNIRG, atendendo a exigência prevista no art. 10, § 2º da Lei nº 12.232/10.

13.3. Os membros da Subcomissão deverão ser escolhidos em sorteio entre 09 (nove) inscritos, sendo 03 (três) não vinculados com a Fundação UNIRG, que atenderem ao Chamamento Público da instituição.

13.3.1. Os nomes dos inscritos deverão ser publicados com antecedência de 10 (dez) dias da sessão do sorteio no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO (DOMG) na data de XX de XXX de 2022, atendendo a disposição do art. 10, § 4º da Lei nº 12.232/10.

13.3.1.1. Os nomes remanescentes da relação, após o sorteio dos 3(três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados, para definição de uma ordem de Suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

13.4. Até 48h (quarenta e oito horas) antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 13.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

13.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

13.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.7. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 13.3 e 13.3.1 deste Edital.

13.7.1. Só será admitida nova impugnação ao nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

13.8. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 13.4 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

13.9. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93.

13.10. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta Concorrência, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula nºlotada na Fundação UnirG, integrante da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo processamento do presente Processo Licitatório - Concorrência nº 001/2022 realizado pela Fundação UnirG, para a contratação de agência de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/10 e nº 8.666/93, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13 e da Lei nº 8.666/93, a:

I - NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Permanente de Licitação;

II - NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III - NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Permanente de Licitação que agora ocupo;

IV - NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V - NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Permanente de Licitação;

VI - NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Permanente de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura Servidor

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta Concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda é processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/08, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos **Invólucros nº 1** (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e **nº 3** (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação), para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Permanente de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula (Se vinculada)-----/CPF nº, vinculada (ou não vinculada) a Fundação UNIRG, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pela Fundação UNIRG, para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/10 e nº 8.666/93, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13 e da Lei nº 8.666/93, a:

I - NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II - NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III - NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV - NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V - NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI - NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII - NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII - NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura

14. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP:
77.423-250, Gurupi/TO Telefone: (063) 3612-7505

cpl@unirg.edu.br

ág. 24 de 57

14.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (**invólucros** nº 01 e 03), que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da **CPL**.

14.1.1. Serão realizadas **quatro sessões** públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

14.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou da Subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

14.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

14.1.4. A **CPL** poderá, no interesse da UnirG, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela **Comissão Permanente de Licitação**.

14.1.5. Antes do aviso oficial do resultado deste Certame, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

14.1.6. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a **CPL** ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

14.1.7. A **CPL** poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

14.2.DA PRIMEIRA SESSÃO

14.2.1. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no **subitem 6.1**;

b) Receber os **invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4** das licitantes em condições de participação;

c) Conferir se os **invólucros nº 1** apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber também, todos os seus demais **invólucros da mesma licitante**.

14.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os **Invólucros nº 2 e nº 4**, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos **Invólucros nº 1 e nº 3**;

b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;

c) abrir o Invólucro nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos **Invólucros nº 1 e nº 3**.

14.2.3. Após o encerramento do prazo para recebimento dos **invólucros**, o qual será declarado pela Comissão na sessão pública, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.

14.2.4. A Comissão, antes da abertura dos **invólucros nº 1**, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária, misturando de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega a CP.

14.2.5. A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos **invólucros nº 1**, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

14.2.6. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos **invólucros nº1 e nº 3**, for constatada ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus **invólucros** até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.2.7. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 14.3 e seguintes.

14.2.7.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 14 e seguintes, deste Edital.

14.2.8. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

14.2.8.1. Em ato contínuo, a **CPL** encaminhará os **invólucros nºs 1 e 3**, que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica, acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

14.2.8.2. A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feito dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por este fixados;

14.2.8.3. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas (tanto do invólucro nº1, quanto do invólucro nº 2) com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e sub quesitos;

14.2.8.4. A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital;

14.2.8.5. Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (**invólucro nº 1**) e encaminhamento à **CPL**, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso;

14.2.8.6. De igual forma a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no **invólucro nº 3**, encaminhados à **CPL** de forma idêntica à indicada no subitem 14.2.10.3;

14.2.8.7. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, quando solicitado pela **CPL**.

14.3. DA SEGUNDA SESSÃO

14.3.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (**Invólucros nº 1 e nº 3**), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a **CPL** convocará as licitantes, na forma do item 14.3 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abertura dos **invólucros nº 2**, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- c) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;
- d) Elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (**invólucro nº 1 + invólucro nº 3**), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;
- e) Proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) Executar o sorteio previsto no subitem 11.8 se for o caso;
- g) Publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas em ordem decrescente de pontuação, abrindo prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, “b” da Lei nº 8.666/93 e item 4 deste Edital.

14.4. DA TERCEIRA SESSÃO

14.4.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 14.4, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abertura dos **invólucros nº 4**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **CPL** e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos **Invólucros nº 4**;
- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificado;
- e) Identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado, aos representantes das licitantes presentes;
- f) Realizar com a licitante mais bem classificada na fase de Proposta Técnica - caso não tenha ela apresentado a Proposta de menor preço - a negociação prevista no art. 46, §1º, inc. II da Lei nº 8.666/93, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) Realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente, com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
- h) Declarar vencedora deste procedimento a licitante mais bem classificada na Proposta de menor preço, ou que concordar em praticar o menor preço ofertado pelas licitantes classificadas;
- i) Publicação do resultado final, por ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do que dispõe o art. 109, inc. I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

14.5. DA QUARTA SESSÃO

14.5.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 14.5, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 4 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) Receber e abrir os **Invólucros nº 5** das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão indicada por estes;
- d) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos **Invólucros nº 5**;
- f) Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 15, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- g) Informar que será publicado, na forma do item 15, o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será **homologado e adjudicado** o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV da Lei nº 12.232/10.

14.5.2 Os **invólucros** das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação.

14.5.3. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, a UnirG promoverá sua destruição/incineração.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1. A critério da **CPL**, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) Nas reuniões de abertura de **invólucros**;
- b) No site da Fundação UnirG (<http://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/aviso> de licitação);
- c) Através do Diário Oficial do Município de Gurupi - DOMG;
- d) E/ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Para execução dos serviços ora licitados, a licitante utilizará como referencial a verba de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**. A Fundação UNIRG se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não da verba prevista.

16.2. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação e Universidade UnirG.

16.3. O pagamento será efetuado na forma determinada pela Gestão da Fundação UnirG específica e competente para tal.

16.4. Para suportar as despesas referentes ao Contrato, estabelece-se o preço de R\$ 800,00 (oitocentos mil reais).

16.4.1. As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com cada Ordem de Serviço (demanda) através do Setor de Compras e Suprimentos, ou seja, conforme se dê a necessidade e conveniência desta Administração Pública.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1 O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa ao presente.

17.2 O Adjudicatário será convocado a aceitar e assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos, a partir de comunicado expedido pela Fundação UNIRG.

17.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação UnirG.

17.4 A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado, sem direito à indenização e ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando a Fundação UnirG tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, superveniente ou só conhecida após o julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa.

17.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (§3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93).

17.6. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

17.7. Com fulcro no art. 65, § 2º da Lei nº 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

17.8. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

18. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados.

18.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do contrato.

18.2.1. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à UnirG para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem.

18.2.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Veículos e Fornecedores contra a UnirG, aos cuidados da licitante vencedora, e conter no histórico, a descrição completa do serviço prestado.

18.3 O presente Contrato terá duração de 12 meses, iniciado a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

19.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **LICITANTE vencedora** às seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento);

III. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

IV. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (anos) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2. A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 19.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

19.7. A licitante que ensejar o retardamento da realização do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

20. RESCISÃO CONTRATUAL, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1. O Contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

20.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.

20.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

20.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

20.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

20.6. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta Concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

20.7. Será vencedora desta Concorrência a licitante que:

- a) tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica;
- b) individualmente tenha apresentado a Proposta de menor preço, nos termos do item 12, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no inciso II, § 1º do artigo 46 da Lei Federal nº 8.666/93; e
- c) tenham sido habilitadas, observadas as disposições do item 10 deste Edital.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A CONTRATA, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, ou antes da expedição da Ordem de Serviços, a critério da Contratante, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado para a execução dos serviços.

21.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da **CONTRATANTE**, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**.

21.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 21.1 e 21.1.1, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

21.2. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

21.2.1 . Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente a ser fornecida pela Contratante, mediante solicitação da Contratada.

21.2.1.1. Em caso de depósito de cheque a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo.

21.2.2. Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade mesma seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

21.2.3. Seguro Garantia em Apólice Nominal à Contratante emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

21.2.4. Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.3 . A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II) Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

III) Multas moratórias, compensatórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

21.3.1. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 21.3.

21.4. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

21.5. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

21.6. Caso ocorra majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual majorado. Em caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

21.7. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, dar-se-á mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

21.8. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 21.2 e seguintes deste edital.

21.8.1. Aceita pela CONTRATANTE, substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

21.9. A garantia somente será restituída à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e desde que não haja qualquer pendência com a Contratante.

21.10 . A prestação da garantia que trata esta cláusula é condição de eficácia do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

21.1. As obrigações da Contratada e da contratante são as estabelecidas nos Itens da Minuta Contratual, Anexo III deste Edital.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a UnirG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

22.2. Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, a Fundação UNIRG poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta Concorrência.

22.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

22.4. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CPL comunicará os fatos verificados por escrito a autoridade Superior para as providências devidas.

22.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

22.6. Antes do aviso oficial do resultado deste certame, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

22.7. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.8. Correrão por conta da Contratante as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município de Gurupi e site da UnirG na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

22.9. Antes da data marcada para o recebimento dos **invólucros** com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas

22.10. As questões decorrentes desta Concorrência Pública que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11 . Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: *Briefing*;
- b) Anexo II: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;
- c) Anexo III: Minuta de Contrato.
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do art. 7º, C.F.;

- e) Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

- f) Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração Enquadramento Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII: Modelo de Termo de Confidencialidade
- i) Anexo IX: Formulário de Retirada de Invólucro/Envelope

Gurupi - TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2.022.

Rhoger Gomes Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP:
77.423-250, Gurupi/TO Telefone: (063) 3612-7505

cpl@unirg.edu.br

Pág. 34 de 57

ANEXO I - BRIEFING

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

1 DEMANDANTE

UnirG - Universidade de Gurupi

Unidade: Assessoria de Comunicação - ASCOM

Responsável: Migne Thiago de Oliveira Cabral - Assessor de Comunicação

Telefone: (63) 3612-7512

E-mail: ascom@unirg.edu.br

2 MISSÃO

“Somos uma Universidade comprometida com o desenvolvimento regional e a produção de conhecimento com qualidade, por meio da ciência e da inovação”.

3 VISÃO

“Ser uma Universidade de referência na Região Norte, comprometida com a formação cidadã, de maneira inovadora e sustentável”.

4 HISTÓRICO

A Universidade de Gurupi - UnirG é uma Instituição de Ensino Superior do município de Gurupi - Tocantins e que há 35 anos atua na formação de profissionais nas áreas: Saúde, Educação, Exatas e Ciências Sociais Aplicadas.

Em 1985 foi fundada a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (Fafich), que iniciou suas atividades com os cursos de Pedagogia e Direito. Em 2003, a Fafich teve sua denominação alterada para Faculdade UnirG.

A UnirG foi a primeira Instituição de Ensino Superior no Estado, e também o primeiro e único Centro Universitário exclusivamente tocantinense. Alguns dos fatores que contribuíram para a transformação da Instituição de Faculdade para Centro Universitário foram a criação de novos cursos; realização de concursos públicos; aumento no número de professores com mestrado e doutorado; aquisição de novos livros para a biblioteca; o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e investimentos na infraestrutura.

Com aproximadamente 300 professores e 300 servidores do quadro técnico-administrativo, em setembro de 2018, a UnirG deixou de ser Centro Universitário e conquistou o título de Universidade de Gurupi, que acolhe hoje mais de 4.000 estudantes, e tem uma das mensalidades mais baixas do Brasil.

Hoje a UnirG representa muito mais que formação superior. Suas atuações estão mais amplas e o envolvimento da comunidade acadêmica extrapola o aprendizado apenas em sala de aula. Por meio de prestação de serviços à comunidade e também projetos em parcerias com empresas, ONGs, órgãos públicos e instituições públicas, a Universidade é, para maioria da população carente da cidade e região, uma forma de amparo em diversas questões sociais.

No decorrer no ano a UnirG realiza diversos eventos institucionais de caráter científico, acadêmico, social e cultural, com a presença de professores, pesquisadores, servidores, acadêmicos e comunidade. Dentre os eventos, projetos e programas podem citar: Cidadão Universitário, Festival Universitário da Canção (FUC), Mostra da Casa de Cultura, Vestibular dos Cursos de Graduação, Processo Seletivo dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e do Programa de Residência Médica.

Atualmente, a Instituição oferece vagas por meio de processo seletivo para os seguintes Cursos de Graduação:

	CURSOS DE GRADUAÇÃO	TURNO
4.1	Administração	Noturno
	Ciências Contábeis	Noturno
	Direito	Matutino e Noturno
	Educação Física – Licenciatura	Noturno
	Educação Física – Bacharelado	Noturno
	Enfermagem	Noturno
	Engenharia Civil	Noturno
	Farmácia	Noturno
	Fisioterapia	Noturno
	Jornalismo	Noturno
	Letras	Noturno
	Medicina - Campus Gurupi e Paraíso	Integral
	Odontologia	Integral
	Pedagogia	Noturno
	Psicologia Estética e Cosmética	Noturno Noturno

JUSTIFICATIVA

4.1.1 A Universidade de Gurupi - UnirG utiliza a publicidade e a propaganda como importantes meios na divulgação de suas atividades junto à sociedade local e regional.

4.1.2 A contratação de uma agência de publicidade, que consiga agregar em seus serviços qualidade técnica e menor custo, trará ganhos para a Instituição por oferecer condições que permitirão dar maior visibilidade no fortalecimento das campanhas.

4.1.3 Vantagens da contratação

- Suporte técnico e operacional adequado para o planejamento, a criação e o desenvolvimento de novas estratégias publicitárias;
- Condições de contar com uma empresa capaz de fornecer produtos e serviços nas áreas de publicidade e de propaganda com agilidade, o que contribui para qualificar a imagem da IES junto à sociedade;
- Possibilidade de obter descontos importantes para os orçamentos das campanhas e ações pontuais com base em negociações com fornecedores e empresas do mercado publicitário e de comunicação;
- Melhor qualidade das campanhas publicitárias implementadas pela Instituição devido à capacidade da empresa fornecedora;
- Produção de peças e campanhas atentas às exigências de padrões e parâmetros pré-estabelecidos, que auxiliarão a Assessoria de Comunicação, informando sobre temas, ações e debates de interesse da comunidade acadêmica;
- Possibilidade de contratação de serviços especializados direcionados para pesquisas de opinião pública, interna e externa; cursos de capacitação e consultorias na área da comunicação.

5 OBJETIVOS

5.1 Objetivo Específico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratar uma empresa especializada na oferta de serviços de comunicação e publicidade para atender a Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG, que apresente capacidade técnica e operacional para executar atividades de planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação (web), serviços de panfletagem e distribuição de cartazes se necessário e intermediação de serviços de comunicação no geral, sempre com a meta de contribuir para a promoção da Instituição e suas ações, por meio de uma comunicação integrada, criativa e estratégica.

5.2 Objetivos de comunicação

- Divulgar e consolidar a imagem da Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG;
- Propagar os valores sociais da UnirG e sua importância para Gurupi e região;
- Criar campanhas institucionais, entre elas a de final de ano, promocionais e de ações da Universidade de Gurupi - UnirG;
- Divulgar o Vestibular e a Pós-Graduação da UnirG nos dois semestres do ano.

6 PERÍODO E VERBA

6.1 A agência contratada deverá produzir e divulgar as campanhas por ela criadas ou propostas, assim também como as campanhas e materiais desenvolvidos pela Assessoria de Comunicação da UnirG durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da administração, que determinará, também, a verba a ser utilizada em cada uma das campanhas.

6.2 A verba total destinada para as atividades de publicidade da UnirG é de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) por ano**. Esse aumento do valor global da verba publicitária em relação ao processo licitatório anterior, se faz necessário devido a implantação do campus de Paraíso do Tocantins. A Fundação UnirG reserva-se ao direito de a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

7 CAMPANHA PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 Para avaliação da Proposta Técnica, a agência participante deverá produzir uma campanha hipotética do Vestibular 2022/2 da UnirG para os Cursos de Graduação (alínea 4 deste). A apresentação deve ser completa contendo todas as artes, roteiros e spots das peças propostas; planilhas de mídia, veiculação e impulsionamentos web, contendo o cronograma das mesmas e planilha de custos com valores atualizados; explanação sobre o tema, ideia criativa e layout escolhidos e especificações sobre o alcance e objetivo de cada veículo escolhido.

7.2 Verba referencial: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

7.3 Duração da Campanha: 30 (trinta) dias. Considerando que as inscrições serão de 08 de novembro a 10 de dezembro e as provas dia 18 de dezembro de 2020.

7.4 Público-Alvo:

A campanha deve atingir *todo o público que esteja apto a ingressar no ensino superior e principalmente os jovens de 14 até 20 anos* de idade, que concluíram ou concluirão o ensino médio.

7.5 Delimitação geográfica:

- Tocantins: Todo o estado.
- Bahia: Região Oeste. Destaque para os municípios de: Luiz Eduardo Magalhães, Barreiras e São Desiderio.
- Goiás: Regiões Norte, Nordeste, Noroeste, Centro e entorno do Distrito Federal. Destaque para os municípios de: Goiânia, Anápolis, Uruaçu, Porangatu, Minaçu, São Miguel do Araguaia, Rio Verde, Caldas Novas, Jaraguá.
- Maranhão: Região Sul. Destaque para os municípios de: Imperatriz, Balsas e Caxias.
- Piauí: Municípios de Teresina e Parnaíba.

f. Pará: Região Sul. Destaque para os municípios de: Parauapebas, Xinguara, Redenção, Marabá, São Félix do Xingu e região.

7.6 Objetivos da campanha:

Informar a abertura das inscrições do Vestibular do primeiro semestre de 2022 com uma comunicação inteligente, instigante e diferenciada, que atinja com eficácia o público-alvo e supere o número de inscritos em todos os cursos.

7.6.1 Criar uma campanha atrativa, com o intuito também de aumentar o interesse do público pela escolha dos cursos de baixa procura: Pedagogia, Letras, Educação Física, Ciências Contábeis, Administração, Farmácia, Fisioterapia, Enfermagem, Psicologia e Jornalismo o qual esse público específico está localizado em Gurupi e cidades circunvizinhas.

7.7 Especificações Técnicas

7.7.1 Para os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Educação Física (Licenciatura e Bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Letras, Pedagogia, Psicologia, Direito (Matutino e Noturno), Engenharia Civil (Noturno), Odontologia e Jornalismo os inscritos farão apenas uma Redação em Língua Portuguesa.

7.7.2 Os candidatos para os cursos de Medicina, farão prova de Conhecimentos Gerais (Prova Objetiva) e de Redação em Língua Portuguesa.

7.7.3 Fica a critério da agência participante a definição dos meios e dos veículos de comunicação a serem considerados na simulação de mídia, bem como as ações complementares necessárias para atingir os objetivos da campanha, levando em conta o equilíbrio entre o aproveitamento de recursos, sua distribuição e divulgação, e a pertinência da mensagem criativa.

7.7.4 A UnirG reserva-se ao direito de modificar, utilizar ou não a referida campanha hipotética da agência vencedora.

Gurupi -TO, 01 de agosto de 2021

Elaborado por:

Migne Thiago de Oliveira
Assessor de Comunicação da Fundação UnirG
Portaria Nº 436/2011

CORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

**À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.02.082831 - PAE nº 617 /2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (AGÊNCIA) - PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE PARA ATENDER A FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a)

desconto a ser concedido à UNIRG sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Tocantins: ____ % (____ por cento);

b)

honorários, a serem cobrados da UNIRG, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição **não** nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação: ____ % (____ por cento);

c)

honorários, a serem cobrados da UNIRG, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: ____% (xxx por cento).

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 DIAS

....., de.....de 2.022

(Nome da Licitante)

Representante legal

CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO III MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E _____.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2022, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi - TO

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965; Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores, o Decreto 57.690/1966 e no que couber a Instrução Normativa 03/2018 do SECOM.

1.2. Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram, a CONCORRÊNCIA e seus Anexos, bem como as Propostas apresentadas pela **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Contratar uma empresa especializada (Agência) - na oferta de serviços de comunicação e publicidade para atender a Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG, que apresente Capacidade técnica e operacional para executar atividades de planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação (web), serviços de panfletagem e distribuição de cartazes se necessário e intermediação de serviços de comunicação no geral, sempre com a meta de contribuir para a promoção da Instituição e suas ações, por meio de uma comunicação integrada, criativa e estratégica, conforme especificados no Anexo I deste edital.

2.1.1. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a)** Planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b)** A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados pela agência contratada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2. A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.1.1, alíneas “a”, “b” e “c”;

b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1 e 2.1.1.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá duração de 12 meses, iniciado a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Para execução dos serviços ora licitados, a licitante utilizará como referencial a verba de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**. A Fundação UNIRG se reserva o direito de acordo com a conveniência e oportunidade, utilizar ou não o total da verba referenciada.

4.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão á conta dos recursos orçamentários específicos da FUNDAÇÃO UNIRG, a saber: Dotações Orçamentárias 04.12.122.0019.4053 (Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais) e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 1.799.9019.004.000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

4.3. Para suportar as despesas referentes ao Contrato, estabelece-se o preço de R\$ 800,00 (oitocentos mil reais).

4.3.1. As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com cada Ordem de Serviço (demanda) através do Setor de Compras e Suprimentos, ou seja, conforme se dê a necessidade e conveniência desta Administração Pública.

4.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4.4. No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.5. A soma das despesas o contrato resultante desta contratação está estimada em **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, pelos primeiros 12 (doze) meses, e será executada de acordo com o previsto no Projeto Básico.

4.6. Se o **ANUNCIANTE** optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, será consignado no Orçamento da Fundação UnirG no próximo exercício, a dotação específica ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.7. O ANUNCIANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4.7.1. No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.7.2. O ANUNCIANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato observados as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

5.1.3. A seu critério, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz e/ou filiais para serviços que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições ora acordadas.

5.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

5.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.

5.1.5.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.2. Serão transferidas à **CONTRATANTE**, as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou re replicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

5.1.6. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

5.1.6.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 12.232/10.

5.1.6.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

5.1.7. Obter a aprovação prévia e expressa da **CONTRATANTE**, para autorizar despesas veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.

5.1.8. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

5.1.8.1. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a **CONTRATADA** ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à **CONTRATANTE** este vínculo e obter sua aprovação.

5.1.9. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

5.1.10. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.11. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação que deu origem a este ajuste.

5.1.12. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.13. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.14. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

5.1.15.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE**, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.16. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

5.1.17. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

6.1.2. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuando os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas úteis;

6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

6.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor contratual, servidor devidamente designado pela **CONTRATANTE**, que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

7.1.1.1. Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à **CONTRATADA**.

7.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

7.3. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e a expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

7.4. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.5. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.6. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

7.11. A **CONTRATANTE** realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela **CONTRATADA**, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7.11.1. A avaliação semestral será considerada pela **CONTRATANTE** para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

8.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

8.1.1. Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição **não** proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o subitem 9.1 (a seguir).

8.1.1.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

8.1.2. Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da **CONTRATADA**, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários - e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

8.1.2.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

8.1.3. (xxx por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**.

8.1.4. Os *layouts*, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

8.2. A **CONTRATADA** não fará jus a honorário ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.3. Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

8.5 O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

8.5.1. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, considerada como data base à data de apresentação da proposta

8.5.2. No caso de extinção ou substituição do índice IPCA, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

9. CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA.

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

9.2. Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da **CONTRATADA**, nos termos do disposto no art. 18 da Lei nº 12.232/10.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1. A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais do autor das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

10.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula 8 deste Contrato.

10.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

10.2.1. A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE** em cada caso.

10.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4. A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.4.1. Que a **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em Betacam e em DVD, mediante ajuste dos custos envolvidos.

10.4.2. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a **CONTRATADA** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, o qual será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal do serviço de acordo com a campanha executada, acompanhada pela RANFS, após verificada a regularidade fiscal da contratada.

11.1.1. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, será de 30 (trinta) dias após o mês de veiculação;

11.1.2. Produção e execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, será de 30(trinta) dias após o mês de produção;

11.1.3. Outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários - e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados por ocasião da solicitação de cada serviço.

11.2. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao Contrato nº/2022 e a manifestação de aceitação do gestor contratual:

11.3. Será obrigatória a checagem no meio TV, referente às inserções feitas nas praças e veículos cobertos pelo Monitor Ibope na data da publicação do edital que deu origem a este Contrato.

11.4. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.4.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.5. A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.6. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela **CONTRATADA**, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela **CONTRATANTE**.

11.6.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.6.2. A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do pagamento.

11.7 Da Exigência do Registro Auxiliar de Nota Fiscal-RANFS

11.7.1. Deverá ser emitido o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, **caso a Contratada seja sediada fora da municipalidade de Gurupi cuja nota fiscal não seja autorizada por este Município**, devendo as partes contratuais observarem o disposto no Decreto Municipal nº 1.204/2015 para tal feito.

11.7.2. Para a emissão da RANFS a Contratada deverá observar, no que couber, o disposto nos art. 32 a 37 do Decreto Municipal nº 1.204/2015, de 08/10/2015.

11.7.3. É competência da Contratada providenciar o cadastro eletrônico junto ao site do município que trata o art. 33 do referido Decreto.

11.7.4. O RANFS deverá ser emitido diretamente da página eletrônica oficial do Município a cada serviço prestado à Contratante e ser anexado à Nota Fiscal relativa aos serviços executados, sendo ambos juntados aos autos para fins de pagamento.

11.7.5. Compete à Contratante conferir os dados registrados pela Contratada no RANFS com os dados da Nota Fiscal de origem, aceitar ou rejeitar o RANFS até o dia 5 (cinco) do mês seguinte à sua emissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1 . A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

12.1.1. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.2.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

12.2.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. Qualquer das partes pode vir a descumprir a ARP/Contrato, o que acarretará consequências pelo inadimplemento, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.

13.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

13.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

13.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.6. A CONTRATADA, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, ou antes da expedição da Ordem de Serviços, a critério da Contratante, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado para a execução dos serviços.

13.6.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

13.6.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 13.6 e 13.6.1, autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

13.7. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

13.7.1. Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente a ser fornecida pela Contratante, mediante solicitação da Contratada.

13.7.1.1. Em caso de depósito de cheque a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo.

13.7.2. Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade mesma seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

13.7.3. Seguro Garantia em Apólice Nominal à Contratante emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

13.7.4. Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II) Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

III) Multas moratórias, compensatórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

13.8.1. A modalidade “seguro garantia” somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 13.8.

13.9. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

13.10. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

13.11. Caso ocorra majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual majorado. Em caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

13.12 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, dar-se-á mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

13.13 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 21.2 e seguintes deste edital.

13.13.1 Aceita pela CONTRATANTE, substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

13.14 A garantia somente será restituída à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e desde que não haja qualquer pendência com a Contratante.

13.15

prestação da garantia que trata esta cláusula é condição de eficácia do contrato.

A

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Autorregulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

14.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no mural e site oficial da Fundação e Universidade UnirG a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.3. O presente Contrato poderá ser denunciado e, em consequência, encerrado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.4. Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

14.5. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Gurupi/TO, ____ de _____ de 2022.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____ **CPF** _____

2 _____ **CPF** _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC.V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

**À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações**

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.02.082831 e PAE nº 617/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (AGÊNCIA) - NA OFERTA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE PARA ATENDER A FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx) XXX, e-mail: xxx@xxx.com.br, através de seu representante legal/procurador o (a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx) XXX e-mail: xxx@xxx.com.br .

DECLARA, para fins de participação da referida Concorrência, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.02.082831 e PAE nº 617/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (AGÊNCIA) - NA OFERTA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE PARA ATENDER A FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx) XXX, e-mail: xxx@xxx.com.br, através de seu representante legal/procurador o (a) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone:(xx) XXX, e - mail: xxx@xxx.com.br.

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não está submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTIREM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório, objeto da **Concorrência Pública nº 001/2022**, promovido pela Fundação e Universidade UnirG em Gurupi, Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julga suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, bem como que se sujeita às condições estipuladas no mesmo.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022
ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações

CONCORRENCIA PUBLICA N° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.02.082831 e PAE n° 617/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (AGÊNCIA) - NA OFERTA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE PARA ATENDER A FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.

A empresa _____ (Razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx) XXX, e-mail: xxx@xxx.com.br, através de seu representante legal/procurador o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de **Concorrência Pública nº 001/2022**, que:

- a)** A proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** Declara ainda, que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Por fim, declara que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ASCOM antes da abertura oficial das propostas; e
- e)** Finalmente, declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123/93

**À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações**

CONCORRENCIA PUBLICA N° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.02.082831 e PAE n° 617/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (AGÊNCIA) - NA OFERTA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE PARA ATENDER A FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ n° _____, na Inscrição Estadual n° _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3°, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal n° 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital da Concorrência Pública n° 001/2022 e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, até a presente data, está enquadrada como:

() MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° 001/2022

ANEXO VIII - MODELO

DECLARAÇÃO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações**

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.02.082831 e PAE nº 617/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (AGÊNCIA) - NA OFERTA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE PARA ATENDER A FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, por meio do seu Representante Legal, abaixo firmado, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e obrigações relacionadas a este Edital.

Por este termo de confidencialidade e sigilo compromete-se:

- A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso;
- A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
- Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica a abaixo assinada ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Cidade-Estado, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° 001/2022

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RETIRADA DE INVÓLUCRO

**À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações**

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.02.082831 e PAE nº 617/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (AGÊNCIA) - NA OFERTA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE PARA ATENDER A FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.

PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE(S):
E-MAIL:
AUTORIZA (PESSOA PARA RETIRADA DO INVOLUCRO):
CELULAR:

Obs: Preenchimento com letra de forma

Recebi, da Fundação UNIRG, envelope padronizado (Via Não Identificada), visando participar do certame acima especificado.

Cidade-Estado, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.